



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ — BRASIL

A Mesa da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara decreta e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO N.º 395/94.

Autor: Vereador Cesar Antonio Gualberto.

Altera a redação da Resolução n. 281/87.

Art. 1º. — O parágrafo 4º. do artigo 110 da Resolução n. 281, de 27 de Julho de 1987, passa a vigorar com o seguinte conteúdo:

"Art. 110 — ...

Parágrafo 4º. — O Vereador poderá solicitar a transcrição em ata de seu discurso ou de discurso de outro Vereador, no Grande Expediente ou na Ordem do Dia, mediante autorização expressa do Presidente."

Art. 2º. — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 02 de setembro de 1994.

Nereu Vidal Cezar
PRESIDENTE

Antonio Carlos Pupulin
1º. SECRETÁRIO